<u>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</u>



Terça-feira, 29 de Junho de 2010

Serie

Número 53

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 629/2010

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região para 2010.

Resolução n.º 630/2010

Autoriza a Vice-Presidência do Governo Regional, através do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira a abrir o "CONCURSO PÚBLICO PARAA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAE SEGURANÇA PARA A LOJADO CIDADÃO DAMADEIRA".

Resolução n.º 631/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 132 A da planta parcelar da obra de "construção do acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200".

Resolução n.º 632/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 132 B da planta parcelar da obra de "construção do acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200".

Resolução n.º 633/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de "construção do Jardim do Centro da Boaventura".

Resolução n.º 634/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 4/2 da planta parcelar da obra de "construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos".

Resolução n.º 635/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 50.3, 51.1 e 51.5 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge".

Resolução n.º 636/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 91 da planta parcelar da obra de "construção das Medidas de Protecção da Igreja do Espírito Santo".

Resolução n.º 637/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 91 e 105 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo".

Resolução n.º 638/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 113 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente".

Resolução n.º 639/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 115 da planta parcelar da obra de "construção da ER101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase".

Resolução n.º 640/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 185 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge".

Resolução n.º 641/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 207 e 210 da planta parcelar da obra de "construção da ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a Beneficiar".

Resolução n.º 642/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 298 e 299 da planta parcelar da obra de "construção da ER 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase".

Resolução n.º 643/2010

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 325, 469B, 470F e 472G da planta parcelar da obra de "construção da ER101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase".

Resolução n.º 644/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 369 da planta parcelar da obra de "construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo".

Resolução n.º 645/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 600 da planta parcelar da obra de "construção da estabilização do talude sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo - acessos".

Resolução n.º 646/2010

Revoga a Resolução n.º 366/2010, de 8 de Abril.

Resolução n.º 647/2010

Revoga a Resolução n.º 326/2010, de 25 de Março.

Resolução n.º 648/2010

Revoga a Resolução n.º 369/2010, de 8 de Abril.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 629/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 630/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu o seguinte:

- 1 Autorizar a Vice-Presidência do Governo Regional, através do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira a abrir "CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A LOJADO CIDADÃO DAMADEIRA", bem como aprovar o anúncio, o programa de concurso e o respectivo caderno de encargos.
- 2 Mandatar o Director do Gabinete da Loja do Cidadão da madeira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, promover a realização do concurso público, bem como assinar o respectivo contrato de Prestação de Serviços.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 631/2010

Considerando a execução da obra de "Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 1 de Setembro, rectificada pela Resolução número 592/2010, de 27 de Maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- 1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.845,04 € (nove mil e oitocentos e quarenta e cinco euros e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 132 A da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Francisco Fernandes Correia casado com Maria do Céu Ferreira Lopes Correia, Isilda Maria Fernandes Correia, Isabel Maria Fernandes Correia e Luís Fernandes Correia.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 632/2010

Considerando a execução da obra de "Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 1 de Setembro, rectificada pela Resolução número 592/2010, de 27 de Maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 21.511,80 € (vinte e um mil e quinhentos e onze euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 132 B da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Abílio Ferreira Correia, José Miguel Ferreira Correia, Lídia da Conceição Ferreira Correia casada com Luís Gonçalves de Faria, Margarida Maria Ferreira Correia casada com António Carlos de Freitas Candelária, Maria Antonieta Ferreira Correia, Maria Edite Ferreira Correia, Maria Lígia Ferreira Correia, Maria Manuela Ferreira Correia.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 633/2010

Considerando a execução da obra de "Construção do Jardim do Centro da Boaventura";

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a este obra, se torna indispensável a expropriação de

bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 1193/2008, de 17 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 62.294,36€ (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro euros e trinta e seis cêntimos), a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Perestrelo casado com Cisaltina Miguel dos Santos.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 634/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos'

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de

bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 5/98/M (2.ª Série), de 20 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela. O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.094,18 € (quinze mil e noventa e quatro euros e dezoito cêntimos), a parcela de terreno número 4/2 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Zita Elisabete da Silva Azevedo.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 635/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1194/2008, de 17 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 93.116,66 euros (noventa e três mil e cento e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos), as parcelas de terreno números 50.3, 51.1 e 51.5 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Alcides Samuel de Freitas e mulher Maria Águeda Correia de Freitas, Manuel Figueira e mulher Romualda Maria Correia Figueira, Anna Maria Ferrero casada com Manuel Marcial Correia, António Tomás Correia, Pedro Brazão Correia e mulher Anabela Gonçalves Bonito da Silva Brazão Correia.

- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 636/2010

Considerando a execução da obra de "Construção das Medidas de Protecção da Igreja do Espírito Santo";

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 1549/2008, de 18 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 99.503,04 € (noventa e nove mil e quinhentos e três euros e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 91 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria José Alencastre Pereira Rodrigues, Bruno Miguel Pereira Rodrigues e Cândido Alberto Alencastre Pereira casado com Maria Simone Gomes de Sousa.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 637/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu:

- 1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.433,75 euros (mil e quatrocentos e tinta e três euros e setenta e cinco cêntimos), as parcelas de terreno números 91 e 105 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Laurinda Rodrigues Florença Leça.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 638/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 401/2009, de 2 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.907,50 euros (oito mil e novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 113 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Aldora Cecília de Gouveia e marido Francisco da Costa Dias Júnior.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 639/2010

Considerando a execução da obra de construção da "ER101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável; Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.437,50 euros (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 115 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Santos da Silva e mulher dona Maria Ilda de Jesus Chada Silva.
- Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Čapítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 640/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge":

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 69.397,30 euros (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e sete euros e trinta cêntimos), a parcela de terreno número 185 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Ligia Nunes Pestana Melo Lopes casada com Rui Miguel de Melo Lopes.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Čapítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 641/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge -1.º Troço a Beneficiar";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1606/2006 de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.207,96 euros (quatro mil e duzentos e sete euros e noventa e seis cêntimos), as parcelas de terreno números 207 e 210 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Laurindo de Jesus Batista casado com Jesuína de Sousa Rodrigues Batista.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 642/2010

Considerando a execução da obra de "construção da ER 101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.000,00 euros (onze mil euros), as parcelas de terreno números 298 e 299 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Cecília das Dores Fernandes, Ana Paula Aires Ascenso Serrão, Alzira Fátima Serrão, José Manuel Serrão, Maria Benilde Fernandes Serrão da Costa casada com António Gonçalves da Costa, Teresa Maria Fernandes Serrão de Faria e marido Manuel Miguel Sardinha de Faria, Inácio Fernandes Serrão e mulher Martha Alletta Christine Serrão e Maria Celina Fernandes Serrão.
- Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- 3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 643/2010

Considerando a execução da obra de construção da "ER101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu:

- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 87.992,70 euros (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos), as parcelas de terreno números 325, 469B, 470F e 472G da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria de Lurdes de Araújo, Maria da Conceição Araújo Sequeira e marido Jorge Pedro Sequeira.
- Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 644/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 725,28 euros (setecentos e vinte e cinco euros e vinte e oito cêntimos), a parcela de terreno número 369 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Lurdes de Jesus Silva.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 645/2010

Considerando a execução da obra de "Construção da Estabilização do Talude sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo - Acessos";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades

cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1149/2007, de 15 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de

Junho de 2010, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 938,11 euros (novecentos e trinta oito euros e onze cêntimos), a parcela de terreno número 600 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Agostinho Gonçalves Lira casado com Ana Lúcia Aguiar Rodrigues Lira.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 646/2010

Considerando que através da Resolução n.º 366/2010, de 8 de Abril, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 17, da planta parcelar da obra de "Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua";

Considerando que, na referenciada data verificaram-se circunstancialismos que obstam à continuidade dos procedimentos em curso, relativos à obra e parcela supra

identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu revogar a Resolução n.º 366/2010, de 8 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 647/2010

Considerando que através da Resolução n.º 326/2010, de 25 de Março, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.ºs 34 e 35, da planta parcelar da obra de "Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua";

Considerando que, na referenciada data verificaram-se circunstancialismos que obstam à continuidade dos procedimentos em curso, relativos à obra e parcelas supra identificadas:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu revogar a Resolução n.º 326/2010, de 25 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 648/2010

Considerando que através da Resolução n.º 369/2010, de 8 de Abril, o Conselho do Governo Regional resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.ºs 68 e 76, da planta parcelar da obra de "Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua";

Considerando que, na referenciada data verificaram-se circunstancialismos que obstam à continuidade dos procedimentos em curso, relativos à obra e parcelas supra identificadas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Junho de 2010, resolveu revogar a Resolução n.º 369/2010, de 8 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)